



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 06 de janeiro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4683



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 001/2026)	2
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 001/2026)	10
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026)	11
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025)	12
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025)	13
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025)	14
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90107/2025)	82
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	83
ATOS OFICIAIS	83
PORTARIA (Nº 001/2026)	83

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 001/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do município de Amargosa/BA, destinado à contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 e o Edital nº 002/2025, que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do certame pela Fundação CEFET Bahia, banca organizadora do processo seletivo, conforme publicações oficiais realizadas em 04 de dezembro de 2025 e 15 de dezembro de 2025, disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2025/educacao/nm/383_pss_amar_gosa_nm_resultado_final.pdf e https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2025/educacao/ns/384_pss_amargosa_ns_resultado_final.pdf ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, transparência e publicidade dos atos administrativos relativos ao processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, regido pelos Editais nº 001/2025 e nº 002/2025, destinado à contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A homologação ora realizada confere validade jurídica ao certame e autoriza a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as disposições constantes nos editais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 06/01/2026, às 11:35, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000313692** e o código CRC **44D23D4B**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00116410/2025-77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARGOSA - EDITAL 001/2025
Resultado Final, em conformidade com as disposições contidas no item VI do Edital 001/2025

Divulgado em 04/12/2025

Cron	Inscrição	Nome	Opção de Cargo	Acerto em Questões de Peso			Nota Final (Ngl)	Nascimento	Resultado	Classificação	Forma de Classificação
				1	2	3					
1	017086	HELOÍSA DE JESUS MUNIZ	001	4	4	14	54		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	016062	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	001	2	4	12	46		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	016548	ZELIA DE JESUS RIBEIRO	001	3	5	11	46		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	016354	GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	001	2	3	12	44		Aprovado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	016630	EMANUEL SANTOS DA SILVA	001	5	3	11	44	**/**/*88	Aprovado	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	016730	DOUGLAS DE JESUS SANTOS	001	5	3	11	44	**/**/*06	Aprovado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	017136	VYVIANE SOUZA REZENDE	001	3	2	12	43		Aprovado	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	016766	ROSÂNGELA CABRAL CHAVES BATISTA	001	4	3	11	43		Aprovado	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	016149	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	001	3	3	11	42	**/**/*87	Aprovado	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	016285	VANESSA NERES MACHADO DE JESUS	001	3	3	11	42	**/**/*97	Aprovado	10	NEGREO
11	016372	CLÉLIA ALVES OLIVEIRA	001	5	2	11	42		Aprovado	11	NEGREO
12	017089	ALESSANDRA DE ALMEIDA LOPES	001	4	4	10	42		Aprovado	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	017197	LEIDIANE SOUZA MAIA GALVÃO	001	5	5	9	42		Aprovado	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	016789	DANIELE DOS SANTOS	001	4	2	11	41	**/**/*88	Aprovado	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	016937	MARIANA DE MENEZES DE JESUS	001	4	2	11	41		Aprovado	15	NEGREO
16	016263	ANNA PAULA NASCIMENTO VELAME	001	4	2	11	41	**/**/*07	Aprovado	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	016895	FABIANA SANTOS DE ALMEIDA	001	3	2	11	40		Aprovado	17	NEGREO
18	016041	JACQUELINE DOS SANTOS BISPO	001	3	2	11	40		Aprovado	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	016216	JOSAFÁ DOS SANTOS PAIXÃO	001	4	3	10	40	**/**/*74	Aprovado	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	016132	KAILANE SANTOS BRITO	001	4	3	10	40	**/**/*04	Classificado	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	016668	GILVANE NASCIMENTO DE JESUS	001	4	1	11	39		Classificado	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	016512	TACIELE DOS SANTOS SOUZA	001	3	3	10	39		Classificado	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	017128	LAIZE LIMA DIAS	001	3	1	11	38		Classificado	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	017193	MARIA JOSÉ PINHO DE MELO	001	4	2	10	38		Classificado	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	016790	EDYANE AMARO QUEIROZ DOS SANTOS	001	4	2	10	38		Aprovado	25	NEGREO
26	017087	MAURINA RUMÃO DE ALMEIDA	001	3	4	9	38		Classificado	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	016985	SILVANA DE SOUZA PEREIRA MERCÊS	001	5	1	10	37	**/**/*72	Classificado	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	016858	MARIA BALBINA FERNANDES ANDRADE	001	5	1	10	37	**/**/*79	Classificado	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	017068	VANUSA DOS SANTOS PEIXOTO	001	5	1	10	37	**/**/*94	Classificado	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	016278	INGRID BRITO DA SILVA	001	4	3	9	37		Classificado	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	016539	ANA GABRIELE DE JESUS PINHEIRO	001	3	3	9	36		Classificado	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	017009	VITÓRIA NOGUEIRA DE MENEZES	001	3	1	10	35		Classificado	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	017100	LAÍS DE JESUS MUNIZ	001	2	3	9	35		Classificado	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	016009	MARILENE DOS SANTOS	001	1	3	9	34		Classificado	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	016003	ADRIANA LEAL SANTOS	001	3	2	9	34	**/**/*77	Classificado	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	016920	ROSEMEIRE MOTA DE SOUZA	001	3	2	9	34	**/**/*80	Classificado	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	016712	EMYLE BARBARA ALMEIDA GOMES NASCIMENTO	001	5	2	8	33		Classificado	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	016182	ROSEANE DE CINTRA LOPES	001	4	4	7	33		Classificado	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	017054	JOVENI OLIVEIRA SANTOS BRITO	001	3	1	9	32	**/**/*60	Classificado	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	016127	ELIENE DE JESUS BORGES	001	3	1	9	32	**/**/*73	Classificado	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	016885	SILMARA PEREIRA DOS SANTOS	001	3	1	9	32	**/**/*81	Classificado	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	016158	JAILANE DA SILVA DOS SANTOS	001	3	1	9	32	**/**/*88	Classificado	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	016128	JULIA ROSA OLIVEIRA ALMEIDA	001	2	3	8	32		Classificado	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	016178	MARCIA DOS SANTOS SANTANA	001	4	2	8	32		Classificado	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	016559	ANA CLAUDIA SANTOS SILVA	001	2	1	9	31		Classificado	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	017231	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	001	3	2	8	31	**/**/*98	Classificado	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	016492	LUIS FERNANDO DOS SANTOS DE BRITO	001	3	2	8	31	**/**/*01	Classificado	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	017152	JANICE DOS SANTOS FONSECA	001	4	3	7	31	**/**/*78	Classificado	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	016642	TATIANE SANTOS DA SILVA	001	4	3	7	31	**/**/*93	Classificado	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	016835	ZENETE MOURA DA SILVA	001	0	3	8	30		Classificado	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	016990	EDLENE CORREIA SANTANA	001	2	2	8	30		Classificado	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	016258	MARILENE DOS SANTOS SOUZA	001	3	3	7	30		Classificado	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	016884	ADRIANA LUIZA OLIVEIRA CERQUEIRA	001	5	2	7	30	**/**/*99	Classificado	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	016105	ANDRESSA COSTA SANTOS	001	5	2	7	30		Aprovado	54	NEGREO
55	016900	GEISA CAROLINE DE SOUSA ARAÚJO	001	5	2	7	30	**/**/*03	Classificado	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	017097	JOSIANE MAIA SILVA	002	4	5	13	53		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	016703	JAIR SANTANA DA SILVA	002	5	4	13	52		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	016338	LAYZE DA COSTA DAMASCENO NOGUEIRA	002	3	3	14	51		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	016419	HUGO RODRIGO DE ALMEIDA AMARAL	002	5	3	13	50		Aprovado	4	NEGREO
60	016818	FELIPE COELHO BARRETO	002	5	4	12	49		Aprovado	5	NEGREO
61	016975	DUILHO FONTES DA SILVA	002	4	4	12	48	**/**/*88	Aprovado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	017141	ESTEFANI DOS REIS MELO	002	4	4	12	48	**/**/*94	Aprovado	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	016057	UANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	002	4	4	12	48	**/**/*02	Aprovado	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	016008	LÍCIA LAYANA MIRANDA SANTANA	002	3	4	12	47		Aprovado	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	017252	SÍLVIO SANTANA DA SILVA	002	5	3	12	47	**/**/*84	Aprovado	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	016357	MICHELLE MARANDUBA PEIXOTO	002	5	3	12	47	**/**/*89	Aprovado	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	016386	ALANA GABRIELLE FREITAS ARAÚJO	002	5	4	11	46	**/**/*99	Aprovado	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	016010	TAIANE DE JESUS DOS SANTOS	002	5	4	11	46	**/**/*02	Aprovado	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	017158	LETICIA DE LIMA OLIVEIRA	002	4	4	11	45	**/**/*98	Classificado	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	016195	TAYNÁ DOS SANTOS GABRIEL	002	4	4	11	45	**/**/*04	Classificado	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	017002	ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS	002	3	1	13	44		Classificado	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	016566	SIMONE COUTO FAGUNDES	002	2	3	12	44		Classificado	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	016489	EMERSON DOS SANTOS SILVA PIRES	002	3	4	11	44		Classificado	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	016490	ÁGATA SOUZA MAGALHÃES	002	5	3	11	44	**/**/*93	Classificado	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	017170	CRISTIAN SANTANA LOUZADO DOS SANTOS	002	5	3	11	44	**/**/*04	Classificado	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	016955	LIS EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS	002	5	3	11	44		Aprovado	21	NEGREO
77	016317	LÍVIA SANTOS DE JESUS PIMENTEL	002	4	3	11	43	**/**/*98	Classificado	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	016834	LÍVIA DA SILVA BARBOSA ASSIS	002	4	3	11	43	**/**/*01	Classificado	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	017198	LUISA LISBOA DE SOUZA	002	4	3	11	43	**/**/*04	Classificado	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	016719	GUILHERME SOUZA DE ALMEIDA	002	4	3	11	43	**/**/*04	Classificado	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	016951	KAUAN RENNO LIMA DIAS	002	4	3	11	43	**/**/*05	Classificado	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	016329	DIANA DE JESUS	002	5	4	10	43		Classificado	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	017232	KATHLEN MORAIS DA SILVA	002	3	3	11	42		Classificado	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	016234	IRAILDES ALENCAR EVANGELISTA	002	5	2	11	42		Classificado	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	016701	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	002	5	3	10	41		Classificado	30	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARGOSA - EDITAL 001/2025
Resultado Final, em conformidade com as disposições contidas no item VI do Edital 001/2025

Divulgado em 04/12/2025

Cron	Inscrição	Nome	Opção de Cargo	Acerto em Questões de Peso			Nota Final (Ngl)	Nascimento	Resultado	Classificação	Forma de Classificação
				1	2	3					
86	016217	LAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	002	3	2	11	40	**/**/*02	Classificado	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	016645	EMELLY MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA	002	3	2	11	40	**/**/*07	Classificado	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	016627	JOSÉ LUIZ FERREIRA COSTA	002	2	4	10	40		Classificado	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	016002	ROSILANE ALMEIDA DOS SANTOS CASTRO	002	4	3	10	40	**/**/*86	Classificado	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	016454	ROSILDA MORAES DOS SANTOS	002	4	3	10	40	**/**/*92	Classificado	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	016113	GEOVANA DE SOUZA SANTOS	002	4	3	10	40	**/**/*04	Classificado	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	016185	MARLY CARDOSO SANTOS	002	5	4	9	40		Classificado	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	017146	ELILUSE DOS SANTOS ALMEIDA COSTA	002	4	1	11	39		Aprovado	38	NEGRO
94	017038	ANDRESSA NATIELE DA ROCHA SANT ANNA	002	5	2	10	39		Aprovado	39	NEGRO
95	016169	FRANK CONCEIÇÃO BEZERRA	002	3	2	10	37		Aprovado	40	NEGRO
96	016970	CLEDIANE MAURICIA SILVA	002	5	1	10	37		Aprovado	41	NEGRO
97	016374	LUCIANO DE JESUS SANTOS REZENDE	002	4	4	8	36		Aprovado	42	NEGRO
98	016117	ALINE PORCINO SANTOS	002	2	3	9	35		Aprovado	43	PCD
99	017053	JEANDRO CUNHA SANTOS	002	3	2	9	34		Classificado	44	NEGRO
100	017157	MARLY DOS SANTOS NUNES	002	4	2	8	32	**/**/*85	Classificado	45	NEGRO
101	016429	INGRID CAROLINE SANTOS SILVA	002	4	2	8	32	**/**/*93	Classificado	46	NEGRO
102	016804	LANDERSON NOGUEIRA OLIVEIRA	002	3	2	8	31		Classificado	47	NEGRO
103	016281	ELIZANGELA DE JESUS BORGES	002	2	2	8	30	**/**/*81	Classificado	48	NEGRO
104	016666	REIGIANE MAURICIA DOS SANTOS	002	2	2	8	30	**/**/*85	Classificado	49	NEGRO
105	016457	CLELIA CARVALHO DE SOUZA	002	3	3	7	30		Classificado	50	NEGRO
106	017222	NAYARA DE JESUS SANTOS	100	5	5	11	48		Aprovado	1	NEGRO
107	016052	JAIR DOS SANTOS BISPO	100	5	3	12	47		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	016770	JOSIAS ANRADE DOS SANTOS	100	4	5	10	44		Classificado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	016629	JULIA MIDORI COSTA KINUKAWA	100	3	2	12	43		Classificado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	016039	CAROLINE SILVA DE LIMA	100	5	4	10	43		Aprovado	5	NEGRO
111	016758	MARCELO ALMEIDA MAIA	100	5	2	11	42		Classificado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	017028	ANDREZA DA PAIXÃO SILVA	100	5	4	9	40		Classificado	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	017179	DOLAYNE PATRICIA DOS SANTOS	100	3	3	10	39		Classificado	8	NEGRO
114	016204	SARA DE JESUS DOS SANTOS	100	4	0	11	37		Classificado	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	016305	SARA DOS SANTOS LOPES	100	3	3	9	36		Classificado	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	016017	KAILANE DE OLIVEIRA PEDREIRA	100	4	4	8	36		Classificado	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	016240	MÔNICA OLIVEIRA SANTOS	100	4	2	9	35		Classificado	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	016410	NATHALY KEZIA SILVA DE SOUZA	100	3	2	9	34		Classificado	13	NEGRO
119	016991	DULCINEIA PALMEIRA DE ALMEIDA	100	4	3	8	34		Classificado	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	017132	ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS DE JESUS	100	3	5	7	34		Classificado	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	016251	SÂMMIRA DOS SANTOS COELHO	100	4	2	8	32		Classificado	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	016235	CAMILA BRITO DOS SANTOS	100	4	3	7	31		Classificado	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	017125	RAFAEL SANTOS PIRES	100	4	3	7	31		Classificado	18	NEGRO
124	016211	PAMELA GUEDES DA SILVA	101	5	4	12	49		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	017138	MELISSA SOUSA MOTA DIAS	101	4	2	13	47		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	016007	ELSIE SANTOS DE JESUS	101	4	3	10	40		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	016452	VINICIUS NOWAK BARRETTO SANTOS	101	4	4	9	39		Classificado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	016022	CAMILE MUNIZ DE MELO	101	5	3	8	35		Classificado	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	017135	SANDRA BRITO DE JESUS	102	3	2	12	43		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	016855	NEUMA DE JESUS NASCIMENTO	102	5	4	10	43		Aprovado	2	NEGRO
131	016421	MILENA DOS SANTOS CARVALHO BARRETO	102	3	2	11	40		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	016600	MYKELLY KAROLINE BRANDÃO DA SILVA SANTOS	102	5	1	11	40	**/**/*91	Aprovado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	016763	NATALLY OLIVEIRA SANTOS	102	5	1	11	40	**/**/*91	Aprovado	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	016856	HELEN TAYLANE ALMEIDA DOS SANTOS	102	4	3	10	40		Classificado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	016091	RODINÉLIA DA SILVA SANTANA	102	4	2	10	38	**/**/*80	Classificado	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	016331	LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA	102	4	2	10	38	**/**/*94	Classificado	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	017058	MARIA LUIZA SANTOS REIS	102	5	1	10	37		Classificado	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	016832	RAISSA DAMASCENO SOUZA	102	4	1	10	36		Classificado	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	016409	ROSEMEIRE DE JESUS NASCIMENTO OLIVEIRA	102	3	3	9	36		Classificado	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	017040	ANGÉLICA BITENCOURT SILVA	102	5	2	9	36		Classificado	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	016071	MARIA LARA QUEIROZ DOS SANTOS BRITO	102	4	2	9	35		Classificado	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	017099	MARY CARLA CARVALHO DOS SANTOS	102	3	4	8	35		Classificado	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	016159	DANIELA SOUZA NUNES COSTA	102	5	3	8	35		Classificado	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	017052	DANIELE SANTOS RIOS DE SOUSA	102	3	2	9	34	**/**/*96	Classificado	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	016860	HILDA LISBOA DE SOUZA	102	3	2	9	34	**/**/*06	Classificado	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	016269	LUCIANA BORGES SANTOS	102	2	4	8	34		Classificado	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	016004	FLÁVIO SANTOS COSTA	102	5	2	8	33		Classificado	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	016622	JENIFER MAILA SOUSA SANTOS	102	4	3	7	31		Aprovado	20	NEGRO
149	016412	ANDREZA BARROS DA SILVA	102	3	3	7	30		Classificado	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	016441	BIANCA JESUS GONÇALVES QUEIROZ	103	5	5	12	51		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	016238	ISMAEL DA CRUZ OLIVEIRA	103	4	4	12	48		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	016059	UILLIAM DOS SANTOS DO ROSARIO	103	5	5	11	48		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	016509	RICARDO SANTOS DE MOURA	103	4	3	12	46		Aprovado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	016173	PALOMA ANDRADE DOS SANTOS	103	2	3	12	44		Aprovado	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	017004	REINALDO DE OLIVEIRA GALVÃO	103	5	3	11	44	**/**/*03	Aprovado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	017241	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	103	5	3	11	44	**/**/*05	Classificado	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	016974	MARCOS VINÍCIUS DE JESUS SANTOS FERREIRA	103	5	2	11	42		Classificado	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	016094	OLGAILDES SANTANA SANTOS NETA	103	4	2	11	41	**/**/*94	Classificado	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	016203	IRAN SILVA OLIVEIRA	103	4	2	11	41	**/**/*02	Classificado	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	016626	ALINE DA SILVA COSTA	103	2	4	10	40		Classificado	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	017017	KEDNA ALEXA PEREIRA SOUZA	103	4	3	10	40	**/**/*97	Classificado	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	016499	GABRIEL DA SILVA BARRETO	103	4	3	10	40	**/**/*00	Classificado	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	016036	JEANDRO SOUZA SANTOS	103	4	4	9	39		Classificado	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	017107	ALAN BOMFIM DOS SANTOS	103	3	2	10	37		Classificado	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	016345	WELTON SACRAMENTO DOS REIS	103	5	1	10	37		Classificado	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	017078	ADRIANA DOS SANTOS	103	4	2	9	35		Classificado	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	017155	GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA	103	3	2	8	31		Classificado	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	016893	JOSÉ GABRIEL BEIGINHO DOS SANTOS	104	4	2	12	44		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	016892	MAYARA BARRETO SILVA	104	3	3	10	39		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARGOSA - EDITAL 001/2025
Resultado Final, em conformidade com as disposições contidas no item VI do Edital 001/2025

Divulgado em 04/12/2025

Cron	Inscrição	Nome	Opção de Cargo	Acerto em Questões de Peso			Nota Final (Ngl)	Nascimento	Resultado	Classificação	Forma de Classificação
				1	2	3					
170	016545	FLÁVIA BRAGA SILVA	104	4	3	9	37		Classificado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	016411	ALAINÉ DOS SANTOS GAMA	104	5	0	10	35		Classificado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	016407	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS PORCINO	104	4	3	8	34		Classificado	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	017049	SIMONE MÁRCIA ROSA DE SANTANA SOUZA	104	3	1	9	32		Classificado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	016683	LEANDRO MOREIRA DE ALMEIDA	104	4	2	8	32		Classificado	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	016135	SILMARA SILVA SANTANA NASCIMENTO	104	2	1	9	31		Classificado	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	016142	MARIA ALICE DE SANTANA SANTANA	104	4	3	7	31		Classificado	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	017164	FINÉIAS VIEIRA SANTOS	105	5	2	13	48		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	017021	LEVI ARAÚJO SANTOS MOURA	105	4	3	11	43		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	017175	JESSICA BRITO DA SILVA	105	3	4	10	41		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	016481	CRISLANE DOS SANTOS DE BRITO	105	4	1	11	39		Aprovado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	017076	DANIEL NERY FARIAS	105	4	2	10	38		Aprovado	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	016677	EDCARLA OLIVEIRA REIS	105	4	3	9	37		Classificado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	016060	MARLON SOUZA DA SILVA	105	4	4	8	36		Classificado	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	016724	JOEL CARVALHO DOS SANTOS	105	3	4	8	35		Classificado	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	017048	SAMUEL DE ALMEIDA SANTOS	105	4	3	8	34		Classificado	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	016147	MAIANA NOGUEIRA SILVEIRA SANTANA	105	4	2	8	32		Classificado	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	016177	HOANY SANTOS GALVÃO	105	3	2	8	31		Classificado	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	017204	JOSE LAZARO MEDRADO SOARES	105	4	3	7	31		Classificado	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	016265	THIAGO DAMASCENO SANTOS DE JESUS	105	3	0	9	30		Classificado	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	016162	GIRLENE SANTANA DA SILVA	105	3	3	7	30	**/**/*95	Classificado	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	017113	NATAISE JESUS DOS SANTOS	105	3	3	7	30	**/**/*98	Classificado	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	016853	PEDRO HENRIQUE REZENDE CORREIA CALDAS	106	5	4	15	58		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	016978	CYNTHIA EMANUELLA DA SILVA NASCIMENTO	106	4	3	11	43		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	017240	ISABELA RUTH MARTINS OLIVEIRA	106	5	1	9	34		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	017213	ADELVAN CONCEIÇÃO DA ASSUNÇÃO	106	4	1	9	33		Aprovado	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	016647	BEATRIZ MAIA GOMES	106	2	3	8	32		Aprovado	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	016202	LUDYMILA SENA DOS SANTOS	106	4	3	7	31		Classificado	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	017108	JOÃO VÍCTOR SERRA MAIA	107	5	4	10	43		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	016080	CELIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	107	4	2	9	35		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	016151	DAVID FERREIRA COELHO NETO	107	2	2	8	30		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	017118	ANDERSON MANOEL DOS SANTOS SILVA	108	2	3	11	41		Aprovado	1	NEGRO
202	016087	ALEXIS OLIVEIRA WILBERT	108	2	2	9	33		Aprovado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	016954	ADAN PEREIRA DE PAULA	108	4	2	8	32		Aprovado	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	016655	HIGOR DE SOUZA SILVA	110	2	3	9	35		Aprovado	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	016034	MISAE LUCAS SILVA DOS SANTOS	110	4	1	8	30		Classificado	2	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARGOSA - EDITAL 002/2025
Resultado Final, em conformidade com as disposições contidas no item VIII do Edital 002/2025

Divulgado em 15/12/2025

Cron	Inscrição	Nome	Opção de Cargo	Acerto em Questões de Peso			Nota na 1ª Etapa Prova Escrita (Np1)	Nota na 2ª Etapa Prova de Títulos(Ngt1)	Nota Final (NG)	Nascimento	Resultado	Forma de Participação	Classificação
				1	2	3							
1	013735	GÉSSICA LEAL DOS SANTOS	200	4	5	13	53	7,5	60,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
2	013587	NÍVIA ROBERTA DOS SANTOS LÓBO	200	4	3	12	46	6,0	52,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
3	013985	LAZ LIMA QUEIROZ	200	3	7	11	50	0,0	50,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
4	013296	MICHELLE NERES QUEIROZ DOS SANTOS	200	4	3	12	46	3,5	49,5		Aprovado	NEGRETO	4
5	013471	TELMAR MOTA DE JESUS BRANDÃO	200	3	4	12	47	2,0	49,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	5
6	013816	VÍTOR RAVEL PINHO DE OLIVEIRA	200	4	6	11	49	0,0	49,0	***/*94	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
7	013719	ANDRESSA LORI ALMEIDA DE ANDRADE	200	4	6	11	49	0,0	49,0	***/*99	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	7
8	013910	EDINEI DE JESUS SANTOS	200	3	5	11	46	2,0	48,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	8
9	013370	ELISABETE FERREIRA DELFINO	200	3	5	11	46	1,5	47,5		Aprovado	NEGRETO	9
10	013822	LUCINADIA SANTANA SANTOS	200	3	5	9	40	7,0	47,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	10
11	013914	ROSINETE DOS ANJOS DA SILVA	200	2	5	11	45	1,0	46,0		Aprovado	NEGRETO	11
12	013715	LUANE MORAES PARAISO DO VALLE	200	2	7	9	43	2,0	45,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	12
13	013544	CARMELITA MARIA SANTOS DA SILVA	200	2	6	9	41	4,0	45,0		Aprovado	NEGRETO	13
14	013937	THAMARA BRANDÃO BASTOS BORGES	200	4	3	11	43	1,5	44,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	14
15	013443	CONCEIÇÃO ALVES SANTANA NASCIMENTO	200	1	2	11	38	5,0	43,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
16	013450	ANGELICA FATIMA DOS SANTOS SILVA	200	4	2	10	38	5,0	43,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	16
17	013632	MANUELY SANTOS DOS ANJOS	200	2	5	9	39	3,5	42,5		Classificado	NEGRETO	17
18	013891	JOSSARA SANTOS ANDRADE	200	2	3	11	41	1,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	18
19	013406	NEISE EUDOXIA BORGES SANTOS DE CARVALHO	200	1	4	10	39	1,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	19
20	013904	LEILANE FAGUNDES CABRAL	200	2	3	10	38	2,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	20
21	013919	NÁRIA ARAÚJO DE FREITAS	200	4	5	8	38	1,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	21
22	013496	DUCENI SANTOS FERREIRA	200	1	5	9	38	0,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	22
23	013465	ARILTON DE SOUZA SANTOS	200	4	4	8	38	0,0	38,0		Classificado	NEGRETO	23
24	013775	JESSICA FERNANDES DA CRUZ LEITE	200	4	3	9	37	0,0	37,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	24
25	013246	DAILIA CRUZ COSTA SOUZA	201	4	8	12	56	5,0	61,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
26	013966	EVANDRO RIBEIRO BISPO	201	3	3	14	51	7,5	58,5		Aprovado	NEGRETO	2
27	013105	ELENE COUTO DOS SANTOS VITORIA	201	5	7	12	55	2,0	57,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
28	013718	JOSENEIDE SANTOS SENA	201	3	6	11	48	7,0	55,0		Aprovado	NEGRETO	4
29	013533	NÁIRA ROCHA MARAMBAIA	201	1	6	13	52	1,0	53,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	5
30	013690	CÁSSIA DE ALMEIDA ESPERANÇA	201	4	4	13	51	2,0	53,0		Aprovado	NEGRETO	6
31	013515	IRENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	201	2	6	12	50	3,0	53,0	***/*79	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	7
32	013557	ARIANA ROSA SILVA VIDAL	201	2	6	12	50	3,0	53,0	***/*91	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	8
33	013082	JAROLINA GARCIA SANTANA	201	4	5	12	50	4,0	51,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
34	013219	ALINE DA SILVA REIS	201	2	6	12	50	1,0	51,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	10
35	013576	SHEYSE SANTOS FAGUNDES	201	4	5	12	50	1,0	51,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	11
36	013462	ELINALVA MIRANDA SOUZA COUTO	201	3	5	12	49	2,0	51,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	12
37	013753	JULIMARA OLIVEIRA DA SILVA	201	3	7	11	50	1,0	51,0		Aprovado	NEGRETO	13
38	013283	THIALDI DOS SANTOS PEREIRA DE CAMPOS	201	4	5	11	47	4,0	51,0		Aprovado	NEGRETO	14
39	013140	SITNA AMORIM VASCONCELOS	201	3	5	11	46	5,0	51,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
40	013927	JENNIFER CAROLINE CERQUEIRA RIBEIRO	201	3	4	13	50	0,0	50,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	16
41	013064	BIANCA DA SILVA BRANDAO	201	4	7	10	48	1,5	49,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	17
42	013751	ISABELA SANTOS BRITO	201	3	5	12	49	0,0	49,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	18
43	013100	MAIRES SANTOS DA SILVA SANTANA	201	3	4	12	47	2,0	49,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	19
44	013267	PAULA DOS SANTOS LIMA RIBEIRO	201	2	5	10	42	7,0	49,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	20
45	013790	ADALICE BARRETO DOS SANTOS	201	1	3	13	46	2,0	48,0		Aprovado	NEGRETO	21
46	013043	EDELEUSA FERREIRA DA SILVA	201	2	4	12	46	2,0	48,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	22
47	013839	ALINE DOS SANTOS BRITO	201	3	5	11	46	2,0	48,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	23
48	013208	LUCIANO CERQUEIRA BORGES	201	2	7	10	46	2,0	48,0		Aprovado	NEGRETO	24
49	013106	DANIELE CAMPOS FREIRE	201	4	5	11	47	0,0	47,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	25
50	013502	VIVIANE SOUZA REZENDE	201	2	5	11	45	2,0	47,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	26
51	013134	NÚBIA LÚCIA NOVAIS BORGES SILVA	201	4	4	10	42	5,0	47,0		Aprovado	NEGRETO	27
52	013527	DEBORA OLIVEIRA DOS ANJOS	201	4	7	9	45	2,0	47,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	28
53	013913	ELISANGELA SILVA DO NASCIMENTO	201	2	5	11	45	1,5	46,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	29
54	013423	MARILÂNDIA DE SOUZA MORAES	201	3	3	12	45	1,0	46,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
55	013236	RAYSSA DOS SANTOS SOUZA	201	2	5	11	45	1,0	46,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	31
56	013894	ROSEANE DE OLIVEIRA CURCINO	201	3	4	13	44	2,0	46,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	32
57	013700	JANUÍDA CRISTO GARCIA MOTO	201	4	7	9	45	1,0	46,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	33
58	013473	JOSEANE DE JESUS SANTOS	201	3	5	9	39	7,0	46,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
59	013147	TAILANE DA SILVA SANTOS	201	2	5	11	45	0,0	45,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
60	013583	IVANILDO SOUZA OLIVEIRA	201	4	4	11	45	0,0	45,0	***/*88	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
61	013846	ESTEFANI DOS REIS MELO	201	4	4	13	45	0,0	45,0	***/*94	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	37
62	013196	ANTONIA LIDIANE DOS SANTOS SOUSA	201	3	4	9	38	7,0	45,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	38
63	013117	RIVELINO ANTONIO DA SILVA	201	4	5	11	44	0,0	44,0		Aprovado	NEGRETO	39
64	013427	GRACE DOS SANTOS LIMA	201	2	4	11	43	1,0	44,0	***/*90	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	40
65	013076	NELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	201	2	4	11	43	1,0	44,0	***/*91	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	41
66	013101	JOSENILZA OLIVEIRA QUEIROZ	201	1	4	11	42	2,0	44,0	***/*87	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
67	013197	LUCIANO DE JESUS SANTOS REZENDE	201	1	4	11	42	2,0	44,0	***/*95	Aprovado	NEGRETO	43
68	013123	LARISSA SANTOS SANTANA	201	3	3	11	42	2,0	44,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
69	013678	ESMERALDY DE ALMEIDA CARNEIRO	201	2	6	10	44	0,0	44,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	45
70	013830	MODEMA SILVA DE SOUZA CAMPOS	201	4	5	10	44	0,0	44,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	46
71	013354	IARA PINHEIRO DOS SANTOS	201	2	5	10	42	2,0	44,0		Aprovado	NEGRETO	47
72	013270	BÁRBARA MORAES DE JESUS	201	3	4	10	41	3,0	44,0		Aprovado	NEGRETO	48
73	013416	SORAIA DOS SANTOS ARAÚJO	201	5	6	9	44	0,0	44,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	49
74	013227	AURELIANA DA SILVA TAVARES	201	3	5	9	40	4,0	44,0	***/*79	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	50
75	013119	CELINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS	201	3	5	9	40	4,0	44,0	***/*94	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	51
76	013466	TAIRINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	201	1	4	11	42	1,5	43,5		Aprovado	NEGRETO	52
77	013553	RAFAEL CASAS DE BRITO	201	3	3	11	42	1,5	43,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	53
78	013127	ADRIANA SANDES MOTA	201	2	6	9	41	2,5	43,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	54
79	013316	ELENE FERREIRA DOS SANTOS	201	2	4	11	43	0,0	43,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	55
80	013777	SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES	201	2	5	10	42	1,0	43,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	56
81	013596	PATRICIA CAROLINA SANTOS BRITO	201	1	5	10	41	2,0	43,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	57
82	013613	JERUZA OLIVEIRA DA SILVA	201	3	2	10	37	6,0	43,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	58
83	013604	MARIANA DE MENEZES DE JESUS	201	3	6	9	42	1,0	43,0		Aprovado	NEGRETO	59
84	013357	DENISE BRITO DA SILVA	201	2	3	11	41	1,0	42,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	60
85	013264	TÂNIA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA	201	1	5	10	41	1,0	42,0	***/*69	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	61
86	013315	SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	201	1	5	10	41	1,0	42,0	***/*87	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	62
87	013857	ROSILDA SILVA DE ALMEIDA LIMA	201	4	4	10	42	0,0	42,0	***/*87	Aprovado	NEGRETO	63
88	013898	ADRIELE CERQUEIRA CUNHA GOUVEIA	201	4	4	10	42	0,0	42,0	***/*90	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	64
89	013768	HELOÍSA DE JESUS MUNIZ	201	3	4	10	41	1,0	42,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	65
90	013154	LUCIENE VIEIRA PEREIRA	201	2	4	10	40	2,0	42,0	***/*85	Aprovado	NEGRETO	66
91	013383	DAIANE ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	201	2	4	10	40	2,0	42,0	***/*89	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	67
92	013284	TACILE DOS SANTOS SOUZA	201	3	6	9	42	0,0	42,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	68
93	013020	ALCIVAN DE JESUS	201	1	6	9	40	2,0	42,0		Aprovado		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARGOSA - EDITAL 002/2025
Resultado Final, em conformidade com as disposições contidas no Item VIII do Edital 002/2025

Divulgado em 15/12/2025

Cron	Inscrição	Nome	Opção de Cargo	Acerto em Questões de Peso			Nota na 1ª Etapa Prova Escrita (Np1)	Nota na 2ª Etapa Prova de Títulos (Np2t)	Nota Final (NG)	Nascimento	Resultado	Forma de Participação	Classificação
				1	2	3							
117	013488	MARCIA EVELYN DE OLIVEIRA TELES	201	2	4	10	40	0,0	40,0	***/*96	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	93
118	013203	EDSON CARLOS ANDRADE DE JESUS	201	2	4	10	40	0,0	40,0		Aprovado	NEGRE	94
119	013970	ELISANGELA LEMOS PEFA	201	1	4	10	39	1,0	40,0	***/*88	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	95
120	013511	MANOELA ANDRADE SILVA ALMEIDA	201	1	4	10	39	1,0	40,0	***/*90	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	96
121	013153	CARLA DA SILVA DE JESUS	201	1	4	10	39	1,0	40,0	***/*92	Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	97
122	013572	KARINA SIQUEIRA DE PAULA VIGAS	201	4	3	10	40	0,0	40,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	98
123	013599	ELISÂNGELA SANTOS BOM CONSELHO	201	3	3	10	39	1,0	40,0		Aprovado	NEGRE	99
124	013360	IZA GABRIEL DOS SANTOS	201	2	3	10	38	2,0	40,0	***/*82	Aprovado	NEGRE	100
125	013646	NILDA FREITAS RODRIGUES	201	2	3	10	38	2,0	40,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	101
126	013565	BÁRBARA DE ALMEIDA ESPERANÇA RODRIGUES	201	4	2	10	38	2,0	40,0		Aprovado	NEGRE	102
127	013149	MIRIAN APARECIDA BARRETO CASTRO SANTOS	201	3	5	9	40	0,0	40,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	103
128	013579	GISELE DE BRITO LEAL	201	2	5	9	39	1,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	104
129	013084	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	201	2	5	9	39	1,0	40,0		Classificado	NEGRE	105
130	013048	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	201	3	4	9	38	2,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	106
131	013023	TAISE DOS SANTOS BARBOSA	201	4	6	8	40	0,0	40,0		Aprovado	NEGRE	107
132	013517	VIVIANE ALVES DE MOURA	201	2	6	8	38	2,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	108
133	013363	ELIANE FRANÇA SILVA	201	2	6	8	38	2,0	40,0		Aprovado	NEGRE	109
134	013747	EDNA DA SILVA PEREIRA	201	3	3	10	39	0,0	39,0	***/*75	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	110
135	013939	LARISSA RIBEIRO SILVA	201	3	3	10	39	0,0	39,0	***/*96	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	111
136	013539	JACQUELINE COELHO DOS SANTOS	201	3	3	10	39	0,0	39,0	***/*00	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	112
137	013109	VALÉRIA DOS SANTOS MENEZES	201	3	3	10	39	0,0	39,0	***/*01	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	113
138	013345	MARIA DE LOUDES LISBOA	201	1	3	10	37	2,0	39,0	***/*69	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	114
139	013053	ANDRÉIA SILVA SANTANA	201	1	3	10	37	2,0	39,0	***/*82	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	115
140	013623	VALDÉCIA FERREIRA DA SILVA	201	1	3	10	37	2,0	39,0	***/*86	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	116
141	013001	AMANDA CAROLINE SANTOS BONFIM	201	4	2	10	38	1,0	39,0		Aprovado	NEGRE	117
142	013713	ELIETE CERQUEIRA DA SILVA SOUZA	201	3	2	10	37	2,0	39,0		Aprovado	NEGRE	118
143	013414	LUCIANA SANTANA DA SILVA BARRETO	201	3	2	10	37	2,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	119
144	013796	MIRLENE BORGES DA SILVA	201	2	5	9	39	0,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	120
145	013068	SUELI SILVA DOS SANTOS	201	1	5	9	38	1,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	121
146	013051	DANVIA SANTOS BARRETO	201	4	4	9	39	0,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	122
147	013195	CELÉIA ALVES OLIVEIRA	201	4	4	9	39	0,0	39,0		Aprovado	NEGRE	123
148	013701	MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	201	4	3	9	37	2,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	124
149	013204	ELAINI SANTANA DE ALMEIDA PEREIRA	201	1	5	9	36	3,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	125
150	013102	LETICIA FERREIRA LEONE	201	3	6	8	39	0,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	126
151	013541	JULIANA CERQUEIRA DE ANDRADE	201	2	6	8	38	1,0	39,0	***/*91	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	127
152	013972	TAMIRES CARDOSO SILVA	201	2	6	8	38	1,0	39,0	***/*95	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	128
153	013633	ROSANIRA DE ALMEIDA SAMPAIO	201	3	5	8	37	2,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	129
154	013103	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	201	3	5	8	37	2,0	39,0		Aprovado	NEGRE	130
155	013204	VALERIA GOMES DA SILVA	201	2	5	8	36	3,0	39,0	***/*81	Aprovado	NEGRE	131
156	013025	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	201	2	5	8	36	3,0	39,0	***/*83	Aprovado	NEGRE	132
157	013920	MARIA FELIX LOPES DA ROCHA	201	1	1	11	36	2,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	133
158	013494	EDILZA SILVA VILAS BOAS	201	2	3	10	38	0,0	38,0	***/*93	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	134
159	013811	THIANE ROSA PEREIRA	201	2	3	10	38	0,0	38,0	***/*98	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	135
160	013900	REGINA GALVÃO DE ASSIS SAMPAIO	201	1	3	10	37	1,0	38,0	***/*71	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	136
161	013258	CAMILA DOS SANTOS SANTANA	201	1	3	10	37	1,0	38,0	***/*95	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	137
162	013651	CLÉDIANE MAURICIA SILVA	201	3	2	10	37	1,0	38,0		Aprovado	NEGRE	138
163	013714	MARILEIDE SANTOS SANTANA	201	2	2	10	36	2,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	139
164	013024	ZEZIA DA SILVA SANTOS	201	1	5	9	38	0,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	140
165	013347	JÉSSICA ANDRADE SILVA MOURA	201	3	4	9	38	0,0	38,0	***/*98	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	141
166	013368	DANIELE DOS SANTOS	201	3	4	9	38	0,0	38,0	***/*99	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	142
167	013529	BIANCA OLÍVIA ALVES BARROS	201	3	4	9	38	0,0	38,0	***/*01	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	143
168	013089	JUCIELA DA SILVA SANTOS	201	2	4	9	37	1,0	38,0	***/*79	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	144
169	013426	TATIANE SANTOS ANDRADE	201	2	4	9	37	1,0	38,0	***/*81	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	145
170	013148	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	201	2	4	9	37	1,0	38,0	***/*93	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	146
171	013845	ANA CLAUDIA SANTOS SANTANA	201	3	3	9	36	2,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	147
172	013592	ANA LUCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	201	2	6	8	38	0,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	148
173	013704	MILENA CERQUEIRA DA SILVA DOS SANTOS	201	4	5	8	38	0,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	149
174	013656	CAMILA DE ALMEIDA SANTANA	201	2	4	9	37	0,0	38,0		Aprovado	NEGRE	150
175	013711	ÂNGELA SOUZA DOS SANTOS	201	2	4	9	37	0,0	37,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	151
176	013138	EDSON ALMEIDA SILVA	201	4	3	9	37	0,0	37,0	***/*89	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	152
177	013115	GLÓRIA EMÍLIA DE JESUS OLIVEIRA	201	4	3	9	37	0,0	37,0	***/*99	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	153
178	013872	DANIELE DOS SANTOS BATISTA	201	4	3	9	37	0,0	37,0	***/*00	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	154
179	013191	FERNANDA SOARES PEDREIRA ANDRADE DA CRUZ	201	3	3	9	36	1,0	37,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	155
180	013672	ANTONIELA SILVA DOS SANTOS	201	2	3	9	35	2,0	37,0		Aprovado	NEGRE	156
181	013818	JACQUELINE SANTOS AMORIM	201	2	3	9	35	2,0	37,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	157
182	013136	VILMARIA DOS SANTOS SAMPAIO	201	3	5	8	37	0,0	37,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	158
183	013391	GILVÂNIA NASCIMENTO DE JESUS	201	2	5	8	36	1,0	37,0	***/*86	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	159
184	013041	MARGARETH DOS SANTOS SANTANA	201	2	5	8	36	1,0	37,0	***/*95	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	160
185	013503	HELANE SANTOS ANDRADE	201	1	5	8	35	2,0	37,0		Aprovado	NEGRE	161
186	013983	NUZIA MARIA DE JESUS SANTOS	201	5	4	8	37	0,0	37,0		Aprovado	NEGRE	162
187	013339	EVANI SANTOS BARRETO ANDRADE	201	3	4	8	35	2,0	37,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	163
188	013501	VILMA DE JESUS SANTOS	201	2	6	7	35	2,0	37,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	164
189	013184	ROSINEIDE ALMEIDA SANTOS CRUZ	201	2	2	10	36	0,0	36,0	***/*92	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	165
190	013877	EDIVÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS	201	2	2	10	36	0,0	36,0	***/*97	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	166
191	013441	NATALIANE SANTOS DOS SANTOS	201	2	2	10	36	0,0	36,0	***/*97	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	167
192	013767	MARIANA AKEMI COSTA KINUKAWA	201	2	2	10	36	0,0	36,0	***/*99	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	168
193	013609	MARILETE DE JESUS MEDRADO	201	1	4	9	36	0,0	36,0	***/*85	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	169
194	013260	DAYLANE PEREIRA DOS SANTOS	201	1	4	9	36	0,0	36,0	***/*95	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	170
195	013402	MÉRCIA DE MORAES OLIVEIRA	201	1	4	9	36	0,0	36,0	***/*97	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	171
196	013922	MARIA JOSÉ PINHO DE MELO	201	3	3	9	36	0,0	36,0	***/*84	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	172
197	013338	NADIANE SANTOS FERREIRA	201	3	3	9	36	0,0	36,0	***/*89	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	173
198	013341	MYKELLY KAROLINE BRANDÃO DA SILVA SANTOS	201	3	3	9	36	0,0	36,0	***/*91	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	174
199	013365	IVANA KAROLINE SANTANA LIVRAMENTO	201	3	3	9	36	0,0	36,0	***/*95	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	175
200	013716	LUCILENE SILVA DE JESUS	201	3	3	9	36	0,0	36,0	***/*97	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	176
201	013008	RAISSA DAMASCENO SOUZA	201	5	2	9	36	0,0	36,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	177
202	013794	JACQUELINE DE ALMEIDA ESPERANÇA	201	4	2	9	35	1,0	36,0		Aprovado	NEGRE	178
203	013262	JOSÉ COSME DE SOUZA SANTOS	201	2	5	8	36	0,0	36,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	179
204	013133	LILIAN BERTELLI BARRETO SALES	201	3	4	8	35	1,0	36,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	180
205	013832	LUIZIANE SANTANA DOS SANTOS	201	2	3	9	35	0,0	35,0	***/*74	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	181
206	013619	VALDILENE SANTOS SILVA	201	2	3	9	35	0,0	35,0	***/*81	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	182
207	013683	ELIANA DOS SANTOS COSTA	201	2	3	9	35						

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARGOSA - EDITAL 002/2025
Resultado Final, em conformidade com as disposições contidas no Item VIII do Edital 002/2025

Divulgado em 15/12/2025

Cron	Inscrição	Nome	Opção de Cargo	Acerto em Questões de Peso			Nota na 1ª Etapa Prova Escrita (Ngt)	Nota na 2ª Etapa Prova de Títulos(NgtII)	Nota Final (NG)	Nascimento	Resultado	Forma de Participação	Classificação
				1	2	3							
233	013855	SIRLE BORGES RODRIGUES	203	4	4	11	45	5,0	50,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
234	013139	ROSANE DE SOUZA SANTOS	203	3	5	12	49	0,0	49,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
235	013498	JOSIANE BARROSA DE ANDRADE	203	5	6	9	44	4,0	48,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
236	013662	MAIZE SOUZA DOS SANTOS	203	2	4	12	46	0,0	46,0		Aprovado	NEGRETO	5
237	013707	VANDERLEIA CASTRO MACENA	203	3	6	10	45	1,0	46,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
238	013408	WANDERLEIA BISPO DOS SANTOS	203	2	4	11	43	1,0	44,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	7
239	013916	DOLAYNE PATRICIA DOS SANTOS	203	2	4	11	43	0,0	43,0		Classificado	NEGRETO	8
240	013745	ADELY DOS SANTOS SILVA	203	3	4	10	41	1,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
241	013748	EMERSON CERQUEIRA RIBEIRO	203	5	5	9	42	0,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	10
242	013871	LUANA DOS SANTOS CERQUEIRA	203	4	7	8	42	0,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	11
243	013006	ELSIE SANTOS DE JESUS	203	3	4	10	41	0,0	41,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	12
244	013819	NAYARA DE JESUS SANTOS	203	2	4	10	40	1,0	41,0		Classificado	NEGRETO	13
245	013925	CAMILA SOUZA RIBEIRO	203	1	6	9	40	1,0	41,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	14
246	013964	LUANA DE JESUS SANTOS	203	4	6	8	40	0,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
247	013971	FABIOLA MANOELA BATISTA BARBOSA DOS SANTOS	203	3	6	8	39	1,0	40,0	**/**/*84	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	16
248	013448	JOSIAS ANRADE DOS SANTOS	203	3	6	8	39	1,0	40,0	**/**/*97	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	17
249	013851	RAILANE DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	203	3	3	10	39	0,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	18
250	013175	TAMILIS NASCIMENTO FARIAS	203	5	2	10	39	0,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	19
251	013276	CAROLINE SANTOS MUNIZ	203	2	4	9	37	1,5	38,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	20
252	013029	CAMILA DOS SANTOS SOARES	203	3	4	9	38	0,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	21
253	013864	ADELINO JOSE BASTOS CERQUEIRA	203	2	4	9	37	1,0	38,0	**/**/*69	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	22
254	013607	JAMILE FREITAS CARDOSO	203	2	4	9	37	1,0	38,0	**/**/*93	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	23
255	013723	ANARA DA SILVA SANTOS	203	2	6	8	38	0,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	24
256	013679	MARIANA CERQUEIRA LEANDRO	204	3	4	12	47	6,5	53,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
257	013475	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ROCHA	204	4	6	11	49	0,0	49,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
258	013216	KARLOS VINYCIUS TELES SILVA	204	3	5	11	46	1,0	47,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
259	013731	CAMILA DOS SANTOS SILVA	204	4	5	10	44	2,0	46,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
260	013143	WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA	204	3	5	10	43	2,0	45,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	5
261	013614	ELIVAN SANTOS DE JESUS	204	4	5	9	41	0,0	41,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
262	013520	PAULA SOUZA ANDRADE	204	4	5	8	38	2,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	7
263	013811	JEOVANA DA CRUZ SOUZA	204	2	4	9	37	2,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	8
264	013931	KEILA FELICISSIMO SILVA	204	1	5	9	38	0,0	38,0	**/**/*96	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
265	013124	ANA PAULA DE JESUS SILVA	204	1	5	9	38	0,0	38,0	**/**/*01	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	10
266	013078	ALEXSANDRO SANTOS FREIRE	205	4	5	13	53	2,0	55,0		Aprovado	NEGRETO	1
267	013693	DANIEL PEREIRA DA CRUZ	205	3	7	12	53	1,0	54,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
268	013780	ANDRÉ LUIS RODRIGUES SANTOS	205	2	5	12	48	5,5	53,5		Aprovado	NEGRETO	3
269	013279	JOYCE CLÉIDE REIS DOS SANTOS DE JESUS	205	3	5	13	52	0,0	52,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
270	013948	GUSTAVO DA SILVA CORREIA	205	4	5	12	50	0,0	50,0	**/**/*90	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	5
271	013577	EDUARDA VITÓRIA SENA AMORIM	205	4	5	12	50	0,0	50,0	**/**/*23	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
272	013387	GABRIELY MAIA LAGO	205	5	4	12	49	0,0	49,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	7
273	013705	GRACILENE EUGENIA DOS SANTOS COELHO	205	4	4	12	48	1,0	49,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	8
274	013721	ALECIA OLIVEIRA SANTOS	205	3	3	13	48	0,0	48,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
275	013556	ALAN ARAÚJO DOS SANTOS	205	3	4	12	47	1,0	48,0		Classificado	NEGRETO	10
276	013808	JEOVANIO ALVES MOREIRA	205	3	4	11	44	2,0	46,0		Classificado	NEGRETO	11
277	013530	JAMIRE BORGES SANTOS	205	2	4	9	37	5,0	42,0		Classificado	NEGRETO	12
278	013783	CAIO CESAR SANTOS MACHADO	205	3	4	10	41	0,0	41,0		Classificado	NEGRETO	13
279	013742	ARAÚJO SANTOS SOUZA	206	3	4	10	41	0,0	41,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
280	013667	CYNTHIA EMANUELLA DA SILVA NASCIMENTO	206	3	4	8	35	1,0	36,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
281	013824	QUESSIA PEREIRA DE OLIVEIRA	207	5	6	14	59	4,0	63,0		Aprovado	NEGRETO	1
282	013337	ANNA KARINA PIRES FEITOSA	207	3	6	13	54	2,0	56,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
283	013615	GILSON SILVA GIL FERREIRA	207	4	6	11	49	2,0	51,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
284	013252	MYLENE SILVA E SILVA	207	3	5	12	49	0,0	49,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
285	013421	LEANDRO ANDRADE LIMA	207	3	4	12	47	1,0	48,0		Aprovado	NEGRETO	5
286	013688	WESLEY LAGO EVANGELISTA	207	3	5	11	46	0,0	46,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
287	013077	ITALO SANTANA NUNES	207	4	5	10	44	0,0	44,0		Classificado	NEGRETO	7
288	013413	THAYLA VERENA TEIXEIRA SILVA GOMES	207	2	2	10	36	6,0	42,0		Classificado	NEGRETO	8
289	013311	JACKSON SOUZA SILVA	207	3	4	9	38	0,0	38,0		Classificado	NEGRETO	9
290	013214	HILCARA RYKA GONCALVES DE ALBUQUERQUE	208	5	4	11	46	1,5	47,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
291	013332	MURILO MIRANDA CAMPOS	208	2	5	11	45	1,5	46,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
292	013551	IAGO DOS ANJOS DE JESUS	208	5	4	11	46	0,0	46,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
293	013560	CRISLANE NASCIMENTO MACHADO	208	5	5	8	39	5,5	44,5		Aprovado	NEGRETO	4
294	013761	POLLIANA GASPAR MENDES	208	4	6	9	43	0,0	43,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	5
295	013813	EMERSON RODRIGUES DE SOUZA	208	3	1	12	41	1,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
296	013411	CLARICE DIAS DOS SANTOS	208	1	4	9	36	6,0	42,0		Classificado	NEGRETO	7
297	013405	TAMIREZ BARBOSA DOS SANTOS	208	3	6	8	39	2,0	41,0		Classificado	NEGRETO	8
298	013161	ISENIDE SOUSA ALBUQUERQUE	208	0	3	11	39	1,0	40,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
299	013901	MARIA JOSE GONCALVES SANTOS	208	4	3	9	37	2,5	39,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	10
300	013388	SHEILA TAYANA BORGES SAMPAIO	208	3	6	8	39	0,0	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	11
301	013250	JOSÉ ROBERTO SANTOS ROSA	208	3	2	10	37	1,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	12
302	013217	SILVIO LUIZ DE SOUZA SILVA	208	3	4	9	38	0,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	13
303	013277	GEISYANE SILVA DOS SANTOS	208	0	4	9	35	1,5	36,5		Classificado	NEGRETO	14
304	013944	PALOMA TEIXEIRA REIS	209	4	4	11	45	2,0	47,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
305	013656	LIVIA FIGUEIREDO BRANDAO ROCHA	209	4	3	10	40	2,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
306	013169	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	209	5	5	8	39	2,0	41,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
307	013854	DIEGO SOUZA NERE MENDES	210	4	5	12	50	2,0	52,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
308	013869	ELIVELTON SANTOS DE JESUS	210	4	5	12	50	1,0	51,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
309	013058	GRACIELLE ALMEIDA DOS SANTOS	210	3	6	11	48	0,0	48,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
310	013500	ERIKA KARINE ALMEIDA NOGUEIRA	210	4	5	11	47	1,0	48,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
311	013531	EUSANGELA DA SILVA PINHOBEIRA	210	3	1	11	38	8,5	46,5		Aprovado	NEGRETO	5
312	013637	JOSELUIS BATISTA DE OLIVEIRA NETO	210	4	4	11	45	0,0	45,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
313	013224	MATEUS MOTA PEREIRA	210	2	2	12	42	1,5	43,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	7
314	013038	JACKSON SANTOS DE ALMEIDA	210	3	3	11	42	1,0	43,0		Classificado	NEGRETO	8
315	013758	EDIANE BORGES DE ALMEIDA	210	2	4	10	40	2,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
316	013290	MANOEL FABIO LOPES SANTOS	210	5	3	10	41	0,0	41,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	10

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 001/2026)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, inclusive os saldos remanescentes das contas do COVID do ano de 2025 para exercício de 2026”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 01 realizada no dia 06 de janeiro de 2026, referente a ata nº 01/2026.

CONSIDERANDO, a PORTARIA MDS Nº 973, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 1043, de 24 de dezembro de 2024, regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, os saldos remanescentes das contas do COVID referente ao ano de 2025 para utilização no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 06 de janeiro de 2026.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo 2901007.00119230/2025-47

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **12/01/2026**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2026/1>, **PNCP:** 13825484000150-1-000001/2026, **OBJETO: Aquisição de suporte de piso para televisão, compatível com aparelhos de TV de tela plana, para instalação adequada de equipamentos audiovisuais em ambientes institucionais. Mediante Sistema de Registro de Preços.**

Informações através do e-mail: seafi.comp@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025 (SIM 002636/2026)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00083940/2025-21**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025**, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AMBULÂNCIA MODELO MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL LOTADO NO HOSPITAL E UM VEÍCULO MODELO I/FORD TRANSIT B46 LOTADO NA REGULAÇÃO/TFD AMBOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”, junto à empresa: **SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27**, com valor global de **R\$ R\$ 5.146,96**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 06/01/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025)



AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00101420/2025-16**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 16/01/2026, às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Pregão Eletrônico Nº 043/2025/SRP. ID do processo: [447310](#). OBJETO: **Aquisição de aquisição de alimentação especial para atender as demandas das ações judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3512-7811 RAMAL: 4143. Cópia do Edital pelo endereço <https://imprensaoficial.knack.com/send#painel/entidade-diarios/5cd2d15ebc18d7000bbdf4ab/mostrar-diarios/5cd2d15ebc18d7000bbdf4ab/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional-SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 / e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00101420/2025-16

PREÂMBULO

O Município de Amargosa/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE, para aquisição de alimentação especial para atender as demandas das ações judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Pregoeira designada para a condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto Municipal nº 040 de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/05/2024.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/01/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

ID DO PROCESSO: [447310](#)

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de alimentação especial para atender as demandas das ações judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;**
- b) **Outras.**

3.3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 1.1462/23 e Decreto municipal nº 062/23.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. **Os lotes estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, devido ao histórico de deserção em licitações exclusivas, a presente licitação será feita mediante ampla concorrência.**

SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO

6. Após a acevitabilidade da proposta, para habilitação na licitação, exigir-se-á da empresa arrematante a documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



6.7.8. O Microempreendedor Individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI), em plena validade, para fins de comprovação de sua regularidade econômico-financeira.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2. Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7



REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.15.2. Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

6.15.3. Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente;

6.15.4. Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente.

6.15.5. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

6.15.6. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

6.15.7. A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a venda do material e será analisada especificamente a cada lote(s).

6.15.8. A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.16. **Documentação complementar**:

6.16.1. O licitante deverá declarar:

6.16.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.16.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.16.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.16.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.16.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.17. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amargosa responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Amargosa com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



SEÇÃO XIII- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV- DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Amargosa, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 16



SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de **1(uma) hora** a contar da solicitação da pregoeira.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII- DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10(dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.



23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

SESSÃO XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.2.1. Para efeito de garantia do produto, o prazo da mesma será contabilizado, a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal e não quando despachada pela empresa pelos meios de transporte.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 24



26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Amargosa.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 25



sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- 27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 27



SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 28



29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 30.1.5. fraudar a licitação
 - 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 30.2.1. advertência;
- 30.2.2. multa;
- 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 32



31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Amargosa.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de que não emprega menor

Anexo VI - Declaração conjunta

Amargosa - BA, 26 de dezembro de 2025.

Carla Souza Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 040/2024

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 33



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a seleção das melhores propostas de para registro, com limite máximo de valor, visando a Alimentação Especial para atender as demandas das ações judiciais, em lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Especificações técnicas

Alimentação Especial que se pretende obter registro de preço para atender a necessidade anual das Ações Judiciais são os seguintes:

Lote 1 - FÓRMULAS INFANTIS E DE SEGUIMENTO PARA NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	U.F.
98868	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA. A PARTIR DO 6º MÊS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EXEMPLO DE PRODUTOS: NAN SOJA, APTAMIL SOJA.	160	LATA
101889	2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 a 3 ANOS DE IDADE), CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA e ARA . EMBALAGEM DE 800 G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTANUTRI, NESTONUTRI, NAN LAC.	20	LATA
952 39	3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INSENTA DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA ISOLADA DO LEITE DE VACA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA A LACTOSE, ERINQUECIDA COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400	90	LATA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. **EXEMPLO DE PRODUTOS:** NAN SL, APTAMIL SL.

Lote 2 – DIETAS ENTERAIS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	U.F.
101888	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM Sonda ENTERAL OU VIA ORAL. É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA COM 1.5 KCAL POR ML OU 1500 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1L. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 06 MESES). EXIGÊNCIA DE MARCA: ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ.	400	LITRO
99859	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM Sonda ENTERAL OU VIA ORAL. É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1L. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 06 MESES). EXIGÊNCIA DE MARCA: ISOSOURCE 1.2 - NESTLÉ.	600	LITRO
988 69	3	LEITE NINHO ZERO LACTOSE. O NINHO ZERO LACTOSE FORTI+ NESTLÉ É UM PRODUTO A PARTIR DE UM COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO QUE CARREGA DIVERSOS NUTRIENTES, RICO EM CÁLCIO, FERRO,	100	LATA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LATA DE 380G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA. **EXIGÊNCIA DE MARCA: NINHO ZERO LACTOSE - NESTLÉ.**

Lote 3 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	U.F.
97016	1	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, CONTENDO SIMBIÓTICO, ENRIQUECIDO COM DHA E ARA E BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EXIGÊNCIA DE MARCA: PEDIASSURE - ABBOTT	350	LATA

Lote 4 – FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	U.F.
95652	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, E	60	LATA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 36



	DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SEMELHANTE AO ALFARÉ - NESTLÉ.	
--	--	--

Lote 5 – SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	U.F.
100610	1	WHEY PROTEIN: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EM PÓ, DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO PROTEICA ORAL. DEVE CONTER ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO, BAIXO TEOR DE GORDURAS E CARBOIDRATOS. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, COM REGISTRO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 900 G ou 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	15	POTE
100609	2	CREATINA MONOIDRATADA, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, 100% PURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, AROMATIZANTES OU CORANTES. INDICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, COM REGISTRO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 250 G.	15	POTE

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo garantir o fornecimento regular de Alimentação Especial para atender as demandas das Ações Judiciais. A medida é necessária para assegurar a continuidade dos tratamentos e evitar a interrupção no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via sistema de registro de preços (SRP), para aquisição de medicamentos, e a escolha desse sistema se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns).

O critério de julgamento das propostas será mediante adjudicação de menor preço global do lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13 (quando for por registro de preços).

4.2. O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem juízo das sanções previstas no Edital.

4.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

4.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

4.8. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

4.9. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



4.9.1 A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

4.9.2 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.9.3 Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas no edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da autorização de compra ou documento equivalente, no endereço a definir na autorização de compra.

5.2. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Informar o nome, endereço eletrônico e telefone do responsável pelo recebimento do bem ou pelo acompanhamento da execução do serviço.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo município de Amargosa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas será mediante adjudicação de menor preço global do lote.

8.1. Qualificação Técnica

8.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.2. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

8.1.3. Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente;

8.1.4. Cópia da autorização especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente.

8.1.5. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



8.1.6. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

8.1.7. A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a venda do material e será analisada especificamente a cada lote(s).

8.1.8. A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado."

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 109.772,40 (cento e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

10.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 42



10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto.

10.8. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do objeto.

10.9. Cumprir as autorizações de fornecimento/serviço emitidas pelo Contratante.

10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto.

10.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Justifica-se a exigência de marca específica para os medicamentos dispostos nos lotes 2 e 3, objetos de demandas judiciais com marcas específicas, determinada nas decisões judiciais e prescrições médicas. A exigência de marca visa cumprir fielmente o que foi determinado judicialmente, garantindo a eficácia do tratamento, a continuidade da terapia dos pacientes e o cumprimento das ordens judiciais, conforme previsto na legislação vigente.

13.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Municipal Patricia Carvalho de Almeida Chagas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00101420/2025-16

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2025**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, através de ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de alimentação especial para atender as demandas das Ações Judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Valor total estimado: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 043/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, data

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 51



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL - DEMANDAS JUDICIAIS.

O Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2901007.00101420/2025-16 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de alimentação especial para atender as demandas das ações judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a)

b)

c)

6.1. 2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a)

b)

c)

6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITÁVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.1. Para efeito de garantia do produto, o prazo da mesma será contabilizado, a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal e não quando despachada pela empresa pelos meios de transporte.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Amargosa.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 57



9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 60



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

16.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

16.3.1. BEM 1..... Valor

16.3.2. BEM 2Valor

16.3.3. ...

16.3.4. TOTAL Valor total

16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

16.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 66



ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro de que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou por cotação de preços não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

Declaro que as demais empresas que participaram da licitação, dispensa, inexigibilidade ou da cotação de preços não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada;

Declaro que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro (a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 68

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90107/2025)



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90107/2025**

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **2901007.00022821/2025-01**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **90107/2025**, PNCP: 13825484000150-1- 000213/2025, local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/213>, destinada a “contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem com diárias e traslado de pacientes para hospitais e clínicas em Salvador/BA, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa no âmbito do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Mediante Sistema de Registro de Preços. ”.

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 06 de janeiro de 2026.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2026)



PORTARIA SEAFI – SUGEP Nº. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FLÁVIO MURILO SILVEIRA PEREIRA**, portador do CPF 036.***.***-71, para o Cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL II**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo SEAFI-06, código CA-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal